



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 930

"Dispõe sobre autorização para assinatura do Acordo para constituição do CONSÓRCIO DE PROMOÇÃO SOCIAL e de outras providências".

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a celebrar com os municípios vizinhos interessados, o Acordo de constituição de um consórcio de promoção social.

ARTIGO 2º - Ficam aprovados e homologados, sem reserva nem restrições o Acordo e o Estatuto cujas cópias acompanham a presente lei e dela fazem parte inseparável.

ARTIGO 3º - Constituído que esteja o Consórcio de Promoção Social a que se refere a presente lei, o município de Pompéia ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos no Estatuto que acompanham estas disposições legais,

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria já consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE JUNHO DE 1973.


TUFIC BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 26 de junho de 1973.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.


GABRIEL BAGLIARDI
DIRETOR ADMINISTRATIVO